



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 704 / 2024 :: SEXTA, 22 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário

DECRETO.....1

DECRETO.

DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2024 – de 22 de março de 2024

Dispõe sobre ponto facultativo período da Semana Santa nas Repartições Públicas Municipal, do Município de Santa Luzia - MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, em especial, no seu art. 52, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude das comemorações da Semana Santa, sendo sexta-feira feriado dia 29 de março de 2024, fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 28 de março de 2024.

Art. 2º - O Expediente das Repartições Públicas Municipais retornará ao normal no dia 01/04/2024.

Art. 3º - Serão mantidas equipes para atendimentos dos serviços essenciais de: Saúde, Limpeza Urbana, Guarda Municipal e DMT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA, 22 de março de 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DECRETO EXECUTIVO nº 013/2024,
Santa Luzia (MA), 22 de março de 2024.

ASSUNTO: Aplica penalidade de demissão:

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, no uso da competência prevista no Artigo 52, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 164, I da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia), tendo em vista o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

RESOLVE

Aplicar à servidora efetiva DAYANNE LIMA MOTA, PORTADORA DO CPF: 038.659.573-90. MATRÍCULA Nº 203715, CARGO: AUX. OP. SERV. DIVERSOS (40 HORAS), LOTADO NA U. E. PROF. JOSE CHAGAS – SÃO RAIMUNDO DA PIABA (ZONA RURAL), CEP: 65.390-000, SANTA LUZIA - MA.

A pena de DEMISSÃO, prevista no artigo 157, inciso IV, da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia) por infringência ao artigo 161, II do mesmo diploma legal, ao ter abandonado seu cargo público desde outubro de 2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam- se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA, 22 de março de 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo nº 016/2022, para apurar os fatos relacionados no Processo em referência, atribuídos à servidora DAYANNE LIMA MOTA devidamente qualificada nos autos do processo citado, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditória;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37ee6c6e9e909097e97112fe828e8a770411a89c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

d) Examinados os autos, vê-se que há suficientes provas que atestam ter a servidora DAYANNE LIMA MOTA, abandonado seu cargo público desde outubro de dois mil e vinte dois, infringindo.

O artigo 161, II da Lei Municipal nº 17/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia).

Isto posto, acato o relatório da comissão por seus próprios fundamentos, em consonância com parecer da DOUTA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO e imponho a servidora a pena de DEMISSÃO.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Santa Luzia – MA, aos 22 dias do mês de março de 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37ee6c6e9e909097e97112fe828e8a770411a89c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 22/03/2024 12:33:52

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37ee6c6e9e909097e97112fe828e8a770411a89c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

